



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.045, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito especial no valor de R\$
200.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$
200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Saúde
02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
0222 Vigilância em Saúde
2.608 Vigilância em Saúde
3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação por tempo determinado
Recurso: 1.604 Reduzido 5288 R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e vantagens Fixas
Recurso:1.604 Reduzido 5289 R\$ 50.000,00

06 Secretaria Municipal de Saúde
02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0223 Atenção primária à saúde
2.675 Pab Variável PACS
3.1.90.04.00.00.00.00-Contratação por tempo determinado
Recurso 1604 reduzido 5287 R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas
Recurso :1.604 Reduzido 5286 R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá a redução das
seguintes dotações orçamentárias 06.02.10.301.0223.2605.3.1.90.04.00.00.00.00 – 358 R\$
100.000,00 e 06.02.10.305.0222.2608.3.1.90.11.00.00.00- 508 R\$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de maio
de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADIMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal